



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 851 - JOÃO CÂMARA/RN – TERÇA-FEIRA 05 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMS JOÃO CÂMARA/RN - BIÊNIO 2019/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA
Rua 29 de outubro, Centro, João Câmara/RN.
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMS JOÃO CÂMARA/RN - BIÊNIO
2019/2021

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 305/2009, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Nos termos da Resolução 186, de 04 de fevereiro de 2015 CES/RN, e no Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS de João Câmara/RN em 23 de janeiro de 2019,

CONVOCA:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS João Câmara/RN.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal/estadual, inscritas no período de 08 de fevereiro de 2019, e, habilitadas nos termos das relações divulgadas em 28 de janeiro de 2019, em consonância com o Regimento Eleitoral, e, com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - A listagem das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 11 de fevereiro de 2019, quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2019, das 9h30 às 12 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara, situado à Rua 29 de outubro, Centro, João Câmara/RN.

Art. 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas. **Parágrafo único** – O rol de entidades eleitas será publicizado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da secretaria de saúde do município.

Art. 7º - O calendário eleitoral será fixado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretaria de saúde e divulgado nas redes sociais do município.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Câmara/RN, 25 de janeiro de 2019.

EDVALDA LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS João Câmara/RN.

REGIMENTO ELEITORAL DO CMS JOÃO CÂMARA/RN, PARA O BIÊNIO 2019/2021. CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades representativas dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de João Câmara nº

305/2009, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no dia 13 de fevereiro de 2019, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será facilitada e orientada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;

III - 01 (um) representante do segmento do governo/prestador.

§1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, e um primeiro secretário e um segundo secretário.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em penúltima instância, sobre questões a ela relativas;

II - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV - Proclamar o resultado eleitoral;

V - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VI - Elaborar Edital de Convocação de Eleição, o qual será publicado pelo CMS João Câmara/RN;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades para o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2019/2021;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados;

IV - Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades, as quais serão eleitas com representantes dos gestores, prestadores de serviços, usuários e dos profissionais de saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 305/2009 e do que trata o presente Regimento Eleitoral. O CMS João Câmara/RN será constituído paritariamente por 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

I - Metade de representantes dos usuários (50%);

II - Um quarto de representantes dos trabalhadores da saúde, (25%) e;

III - Um quarto distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde, (25%).

Parágrafo Único - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I - 12 (doze) representantes dos usuários: sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

II - 06 (seis) representantes de trabalhadores da saúde: sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes das entidades de trabalhadores da saúde.

III - 06 representantes de gestores/prestadores de serviço: sendo 03 (titulares) titulares e 03 (três) suplentes

:

Parágrafo Único - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I, do artigo 9º, as entidades representativas de usuários do SUS; no Inciso II, entidades Municipais/Estadual de profissionais de saúde; no Inciso III, entidade municipal prestadoras de serviço na área de saúde.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, será feita em dia útil, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, situada na Rua 29 de outubro, anexo do CEM (ao lado do INSS), Centro, Sala do Conselho Municipal de Saúde - João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, no dia 08 de Fevereiro de 2019, no horário das 09 às 17 horas.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento e ficha de inscrição, ambos disponíveis na secretaria executiva do conselho. No requerimento, o interessado deve expressar a vontade de participar da eleição e informar que é candidato. Também é necessário especificar o segmento a que pertence a entidade ou o movimento e a vaga para a qual está se candidatando, conforme sua especificidade. Além do requerimento, os candidato também deverá preencher a ficha de inscrição, que deve ser enviada para a Comissão Eleitoral acompanhado dos documentos.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, terão que apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento da entidade

- b) Cópia da ata que elegeu a atual diretoria da entidade;
- c) Cópia do estatuto social e CNPJ;
- d) Comprovante de atuação e funcionamento, de no mínimo, 02 (dois) anos no município de João Câmara;
- e) Ofício de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF do delegado e do suplente;
- g) Declaração de Usuário; e,
- h) Declaração de Profissionais de Saúde.

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades a Comissão Eleitoral divulgará, em 08/02/2019, na sede da Secretaria Executiva e da Secretaria Municipal de Saúde a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas e elegíveis, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo Único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados até 11/02/2019.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades titulares no Conselho Municipal de Saúde, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 13 de fevereiro de 2019, no horário das 9:30 horas às 12 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, em turno único, por aclamação ou por meio de voto secreto, nos termos adiante descritos;

§1º - O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será realizado na mesma data da eleição, das 8h30min às 9h30min, impreterivelmente;

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, às 9h30min com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 10 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas;

Art. 10 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades eleitas serão:

- a) A representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade no âmbito do município de João Câmara/RN;
- b) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades, instituições ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, atendidos os critérios de desempate, cabendo à Comissão Eleitoral conduzir o processo.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por consenso/aclamação;

§2º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades que integrarem os segmentos.

§3º - Os delegados poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata;

§4º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 13 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e contera o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

Art. 14 - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação portando documento original de identidade e, após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 15 - Antes do início da votação, a urna será conferida.

Art. 16 - Após o encerramento da votação, deverá ser lavrada e assinada Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último delegado credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Pleno do CMS João Câmara/RN, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 18 - Após apuração, o resultado final da votação será divulgado no Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde com a indicação das entidades e dos movimentos

sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 20 - As entidades representativas dos usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, mediante declaração, nas vagas de titular e suplente, bem como o Governo Municipal, encaminharão à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até o dia 25 de fevereiro de 2019, os nomes dos seus representantes na condição de conselheiros titulares, e, ou suplentes para o biênio 2019/2021.

Art. 21 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, os representantes do ente público municipal, indicados pelos seus respectivos representantes legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato do Prefeito municipal.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 13 de março de 2019.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral do CMS João Câmara/RN.

EMMANUEL ALVES DE SOUZA

Presidente do CMS/JC

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMS JOÃO CÂMARA/RN		
Eleições para o biênio 2019/2021		
Pleno do CMS	23/01/2019	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS. Calendário Eleitoral e Comissão Eleitoral.
Secretaria executiva do CMS	28/01/2019	Encaminhamento da Resolução e Publicação que aprova o Regimento Eleitoral, Edital da eleição e Comissão Eleitoral no Diário Oficial do município.
Secretaria executiva do CMS/secretaria de saúde	28/01/2018	Publicação da Resolução que aprova o Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município
Comissão Eleitoral	08 de fevereiro de 2019	Prazo para inscrição das entidades se habilitarem às eleições do CMS João Câmara/RN. (Art., 7º do regimento eleitoral).
Secretaria Executiva	08 de fevereiro de 2019	Divulgação do resultado das entidades habilitadas
Comissão Eleitoral	11 de fevereiro de 2019	Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas
Comissão Eleitoral	11 de fevereiro de 2019	Julgamento dos recursos – Caso existam
Secretaria Executiva	11 de fevereiro de 2019	Divulgação do resultado dos recursos
Comissão Eleitoral	13 de fevereiro de 2019	Eleições do CMS – Plenária eleitoral dos segmentos
Secretaria Executiva	13 de fevereiro de 2019	Divulgação do resultado das eleições
Comissão Eleitoral	25 de fevereiro de 2019	Indicação dos conselheiros pelas entidades eleitas
Secretaria executiva/secretaria municipal de saúde	28 de fevereiro	Publicação da Portaria de designação dos membros do CMS no Diário Oficial do Município
Auditório da Secretaria de Saúde	13 de março de 2019	Posse dos novos conselheiros – Início do mandato

COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO 2019/2021 DO CMS JOÃO CÂMARA/RN

O presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, no uso das suas atribuições legais e com base no Regimento Eleitoral para as eleições 2019/2021 aprovado em 23 de janeiro de 2017, torna pública a composição da Comissão Eleitoral que terá atribuições dentre outras, de conduzir, supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em penúltima instância, sobre questões a ela relativas

EDVALDA LOPES DA SILVA

Presidente

EMMANUEL ALVES DE SOUZA

Vice-presidente

FRANCISCA ABDIAS DO NASCIMENTO SANTOS

Primeiro secretário

JOÃO MARIA DA SILVA

Segundo secretário

João Câmara/RN, 25 de janeiro de 2019.

EMMANUEL ALVES DE SOUZA

Presidente do CMS João Câmara/RN

ENTIDADES INSCRITAS**BIÊNIO 2019/2021**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara no uso das suas atribuições, torna público a relação das entidades inscritas para a eleição do biênio 2019/2021.

• **ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS:**

Nº	ENTIDADES
01	
02	
03	
04	
05	
06	

• **ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

Nº	ENTIDADES
01	
02	
03	

• **ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR:**

Nº	ENTIDADES
01	
02	
03	

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara no uso das suas atribuições, torna público a relação das entidades eleitas no dia 13 de fevereiro de 2019, para o biênio 2017/2021.

• **ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS**

Nº	ENTIDADES
01	
02	
03	
04	
05	
06	

• **ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

Nº	ENTIDADES
01	
02	
03	

• **ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR:**

Nº	ENTIDADES
----	-----------

01	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
02	Secretária Municipal de Saúde;
03	Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

João Câmara/RN, 23 de janeiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL
nº 851 - de 05.02.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva
Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito

Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida

Vice-prefeito

Thiago Dayvison Gomes da Silva

Chefe de gabinete

José Aldo Monteiro

Assessoria de Comunicação

Robson Rafael de Freitas

Sec. Mun. de Tributação

Benedito Alves da Silva

Sec. Mun. de Administração

Francisca Andréa Ribeiro

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

Hermida Silva de Araújo

Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira

Tesoureiro Municipal

Silvano Carlos de Souza

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Maurício Caetano Damacena Filho

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

Aldo Torquato da Silva

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

João Caetano Damascena

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Sec. Mun. De Saúde

Gean Carlos de Lima

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo